



NOTA DE DESAGRAVO

A **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**, representada pela Diretoria do Conselho Seccional constituída, com fundamento no artigo 7º, XVII e § 5º da Lei Federal nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB) e artigo 18, § 5º do Regulamento Geral da OAB, levando a efeito decisão unânime do Conselho Seccional da OAB/TO na sessão ordinária do dia 11 de junho de 2021, vem **DESAGRAVAR PUBLICAMENTE** o advogado **RÔMULO RIBEIRO PINHEIRO - OAB/TO 6727**, em face de atos perpetrados contra o exercício da advocacia pelo Delegado de Polícia Civil do Estado do Tocantins, **Hismael Athos Tranqueira Noletto** – atualmente lotado na DEIC da Capital.

O fatídico acontecimento refere-se à conduta do Delegado, após fuga de preso, das instalações da Delegacia de Polícia Civil e que se encontrava sob custódia do Estado e seus Agentes. A autoridade policial, acusou, inicialmente por meio de mensagem via aplicativo de WhatsApp, e posteriormente, movimentando a máquina estatal para formalizar boletim de ocorrência na suposta condição de “testemunha”, o Advogado **RÔMULO PINHEIRO RIBEIRO** de ter cometido crime, facilitando ou auxiliando a fuga do preso. As injustas acusações proferidas restaram demonstradas serem desprovidas de qualquer fundamento fático ou legal.

A conduta desrespeitosa e arbitrária ultimada em face do advogado depõe não só contra a advocacia, mas desrespeita toda sociedade tocantinense, pois, ninguém espera que um Advogado possa ser responsabilizado pela fuga de um preso das instalações de uma Delegacia de Polícia. Não cabe ao Advogado a custódia do preso, muito menos impedir fisicamente fuga de qualquer pessoa, mesmo que esteja na condição de cliente. Tentar impor essa responsabilidade ao Advogado é manifesta tentativa de criminalizar a Advocacia!

Atitudes como estas demonstram total desconhecimento do papel e da importância da advocacia para a garantia dos direitos fundamentais de todos os cidadãos, estabelecendo uma verdadeira crise moral e ética, tendo em vista que, as autoridades tem



função social e acima de tudo, obrigação de servir os cidadãos com informações responsáveis e verdadeiras, não sendo correto utilizar o Poder Estatal para criminalizar o trabalho do Advogado, especialmente quando tais condutas buscam desviar a atenção das próprias responsabilidades, como é de conhecimento público, tratar-se a custódia dos presos.

Não admitiremos que atitudes isoladas como a do Delegado ofensor, possam interferir no exercício da profissão e enfraquecer as nossas prerrogativas realçadas no Estatuto da OAB, gerando com isso, verdadeira afronta aos princípios basilares do Estado Democrático de Direito e à administração da Justiça.

Ressalte-se que não se trata, isoladamente, de uma mera situação de desrespeito ou violação de prerrogativas, **É MUITO MAIS GRAVE!** É uma acusação **voltada a criminalizar a Advocacia**, estabelecendo total insegurança aos profissionais que atuam na esfera criminal, eis que, busca responsabilizar o advogado pela fuga do preso que estava sob custódia do Estado, invertendo fatos e furtando as autoridades das próprias obrigações funcionais.

Certo é que, a posição da Advocacia sempre será no sentido de que a função do advogado e advogada é colaborar e esclarecer a justiça. Acusações infundadas e desprovidas de amparo como a que foi formalizada pelo Delegado Hismael ocasiona graves e irreparáveis danos para a imagem do advogado e, ainda que de maneira sutil, macula a advocacia perante a sociedade e a Justiça, o que como consequência criminaliza o exercício profissional de forma arbitrária e desleal.

O Dr. **RÔMULO RIBEIRO PINHEIRO** representa a advocacia e essa acusação descabida contra ele mobiliza os Advogados e Advogadas no ato mais nobre que se verifica em nossa classe, a solidariedade e o inafastável senso de Justiça e destemor. Agindo assim, o Desagravo revela-se não somente em respeito à nossa honrosa instituição e classe, mas também para defender os cidadãos, por sermos instrumentos na busca dos direitos e da Justiça.

Diante do exposto, a OAB-TO repudia veementemente e publicamente os atos arbitrários cometidos pelo Delegado de Polícia Civil do Estado do Tocantins, **Hismael**



Athos Tranqueira Noieto, como forma de coibir práticas dessa natureza, que ofendem a Advocacia e a própria cidadania.

A Advocacia Tocantinense, se utiliza desta sessão Pública de Desagravo, para dizer uma vez mais e em alto e bom som, que os advogados e advogadas deste Estado não estão dispostos a tolerar ações deliberadas a atingir e violar às suas prerrogativas profissionais, estando atentos e atentas a todos os atos que tenham como finalidade principal ou secundária macular o instrumental sagrado da defesa da cidadania. A Advocacia não é profissão para covardes! A Advocacia Tocantinense não se acovardará jamais! A Ordem dos Advogados do Brasil não se curva a arbitrariedades!

Palmas-TO, 11 de Agosto de 2021.

GEDEON PITALUGA JUNIOR
Presidente da OAB/TO